

ANEXO V - DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

TC 010.376/2018-6

Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor, e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Adgecex/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado (individualizada)	Acórdão
Luiz Antônio Trevisan Vedoin	23/3/2016	Acórdão nº 1454/2016-TCU-2ª Câmara

Esclareço que os representantes legais mencionados no item 8 do Acórdão nº 2555/2012-TCU-2ªC são procuradores do responsável Luiz Antônio Trevisan Vedoin.

Informo, por oportuno, que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

SECEX/SP, em 17 de maio de 2018.

(Assinado eletronicamente)

RENATO MINATOGAWA
TEFC – Matr. nº 10080-3
FC 1 – Assistente Administrativo
Delegação de competência concedida
pela Portaria Secex-SP nº 13, de 3/6/2013